



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

EDITAL RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO CRECHE-2024

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pela Resolução N.º 16/2014/CONSUP de 20 de maio de 2014 e seus Anexos, torna pública a abertura do processo de renovação da permanência do Auxílio Moradia e Auxílio Creche.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. A manutenção do vínculo do estudante com o Programa Auxílio Moradia;
- 1.2. A manutenção do vínculo do estudante com o Programa Auxílio Creche.

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Para que a renovação do(s) benefício(s) ocorra, o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Cariri;
- b) ser beneficiário do(s) programa(s) Auxílio Moradia e/ou Auxílio Creche;
- c) manter os critérios que ensejaram a concessão do auxílio moradia e/ou creche;
- d) apresentar os documentos exigidos no Edital;
- e) realizar inscrição no formulário eletrônico disponível no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/assuntos-estudantis/editais/>);
- f) estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso, salvo a situação descrita no item 6.2 deste edital.
- g) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;
- h) não estar inadimplente com qualquer programa de auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados.

Atenção: Somente serão dispensados de realizar o processo de renovação que trata este edital, estudantes que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

iniciaram o recebimento do Auxílio Moradia e/ou Auxílio Creche no ano de 2024.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

- Primeira Etapa –O preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br), deve ser realizado exclusivamente pelo próprio discente, utilizando sua conta institucional. O formulário deve ser preenchido em sua totalidade, incluindo a anexação dos documentos exigidos neste edital (ver Anexo I)

Segunda Etapa- Seleção dos discentes será realizada pela Comissão de Análise da PRAE:

- 3.2. É dever do estudante beneficiário dos programas Auxílio Moradia e Auxílio Creche proceder à solicitação da renovação do(s) seu(s) auxílio(s) para fins de continuidade no(s) programa(s).
- 3.3. A análise de renda será realizada pelos Assistentes Sociais, podendo incluir entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios, quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.
- 3.4. A análise acadêmica será realizada pelos Pedagogos da PRAE.
- 3.5. A análise das pendências financeiras será realizada pelos membros do Núcleo de Gestão da PRAE.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. A relação de documentos para concorrer aos programas deste edital está disponível no Anexo I deste edital.
- 4.2. Dispensa de Documentação: Podem solicitar DISPENSA do envio da documentação para comprovação de renda (documentação geral) os estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE que enviaram documentação completa de renda no ano de 2024.

ATENÇÃO: O discente deverá anexar o questionário socioeconômico deste edital no formulário de inscrição localizado na plataforma Forms (ufca.edu.br), documentação específica e documentos complementares (se necessário). Caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.

5. DA LISTA DE INSCRITOS

A lista de inscritos será divulgada no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

- 6.1. O estudante que tiver pendências poderá sanar as irregularidades da sua inscrição, anexando



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

comprovantes e/ou documentos pendentes no Formulário Eletrônico de Envio de Pendências, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br).

- 6.2. O prazo para que o discente regularize sua inscrição está especificado no cronograma deste edital.
- 6.3. A documentação pendente será informada por meio do e-mail cadastrado pelo discente no formulário eletrônico de inscrição.
- 6.4. O discente que não receber a confirmação da inscrição via e-mail deve verificar e sanar qualquer irregularidade no e-mail cadastrado que possa impedir o recebimento da documentação pendente.
- 6.5. A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no e-mail cadastrado.
- 6.6. A PRAE também não se responsabiliza por falhas nos equipamentos utilizados pelos candidatos ou por problemas de conexão à internet, que venham a impedir o cumprimento das etapas do processo seletivo.
- 6.7. O candidato que não enviar os documentos exigidos dentro do prazo especificado neste edital terá sua solicitação indeferida.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1. O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso na data constante no cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- 8.2. Os recursos devem ser fundamentados e conter razões claras e objetivas para a contestação do resultado.
- 8.3. Não serão aceitos recursos com o intuito de complementar a documentação ou apresentar fatos/informações não mencionados durante o período regular do processo seletivo.
- 8.4. O recurso deve ser interposto pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br).
- 8.5. O estudante inadimplente com qualquer programa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, poderá regularizar sua situação durante o período de recurso, comprovando que sanou a inadimplência.

9. DO RESULTADO FINAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

O resultado final será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) na data constante no cronograma deste Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Compete ao estudante que teve o(s) auxílio(s) renovado(s):

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- c) manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente edital;
- d) manter-se regularmente matriculado em um dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- e) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- f) informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- g) em caso de desistência, solicitar, via e-mail da PRAE (prae@ufca.edu.br), o cancelamento do benefício;
- h) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de Guia de Recolhimento da União GRU;
- i) possuir frequência mínima de 75% em cada disciplina;
- j) possuir coeficiente de rendimento acadêmico semestral não inferior a 50% das disciplinas;
- k) participar de pesquisas direcionadas aos estudantes beneficiários dos programas da PRAE;
- l) cursar no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar as 3(três) disciplinas;
- m) atender às convocações da PRAE e fornecer as informações que forem solicitadas;
- n) conhecer e cumprir todas as normas e exigências estabelecidas neste Edital, bem como nas Resoluções e demais regulamentações aplicáveis ao Auxílio recebido.

10.2. Além de obedecer às responsabilidades do item anterior, compete ao beneficiário do Auxílio Moradia:

- a) comprovar que reside, em imóvel alugado, na cidade do campus em que está regularmente matriculado ou no perímetro CRAJUBAR;
- b) comprovar que não reside com os pais ou responsáveis financeiros.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

11.1. A *suspensão* do pagamento do(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) trancamento de matrícula por motivo de doença do beneficiário ou de pessoa pertencente ao núcleo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

familiar, comprovada mediante avaliação ou atestado médico;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para concessão ou renovação do benefício no prazo definido pela PRAE.

➤ O prazo limite de suspensão do pagamento do auxílio é de até 6 (seis) meses. A definição do período de suspensão será realizada mediante análise do caso concreto.

11.2. O *cancelamento* do pagamento do(s) auxílio(s) ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação do beneficiário;

b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;

c) apresentação de documentos falsos e de informações socioeconômicas falsas ou omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo apurado pelo Serviço Social;

d) caso apresente baixo rendimento acadêmico (coeficiente de rendimento acadêmico semestral inferior a 50% das disciplinas);

e) reprovação por frequência;

f) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;

g) decurso de prazo padrão para conclusão do curso, salvos os casos devidamente justificados;

h) transferência para outra IFES;

i) no mês em que a criança, para qual foi concedido o benefício, completar 5 anos. (No caso dos beneficiários do programa Auxílio Creche);

j) por não regularizar, no prazo definido pela PRAE, as pendências que levaram a suspensão do programa;

k) novo número de matrícula ou renovação prevista no art.260 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;

l) matrícula em menos de 3(três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas.

m) conclusão do curso.

12. DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO

12.1. Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE e deverá restituir ao Erário os valores recebidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o estudante que incorrer em uma das seguintes situações:

a) apresentar documentos falsos, informações socioeconômicas falsas, omitir informações verdadeiras,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

constatado pelo Serviço Social em qualquer momento;

b) receber de modo indevido o auxílio.

12.2. A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.

13. DÚVIDAS E ATENDIMENTOS

13.1. Dúvidas sobre quaisquer documentos ou processos seletivos podem ser esclarecidas por meio dos seguintes canais de contato:

- E-mails: prae@ufca.edu.br e servicosocial.prae@ufca.edu.br
- Telefones: (88) 3221-9362 e (88) 3221-9364
- Plantão de tira-dúvidas por videoconferência na plataforma Meet.
- Atendimento presencial:

Campus Brejo Santo, sala de apoio ao discente, nº134

Campus Juazeiro do Norte, Bloco I, 2º andar, sala 201 e 202

13.2. Os dias e horários de atendimento por videoconferência serão divulgados com o link de acesso, no ato da publicação do Edital, no site oficial www.ufca.edu.br.

14. DO CRONOGRAMA

Inscrição e entrega de documentos- plataforma forms	23 de dezembro a 31 de janeiro
Divulgação da lista de inscritos- portal da UFCA	25 de fevereiro
Entrega de documentação pendente- plataforma forms	27 de fevereiro a 10 de março
Resultado preliminar- portal da UFCA	20 de março
Interposição de recursos- plataforma forms	21 a 24 de março
Resultado Final- portal da UFCA	28 de março

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- 15.2. É permitido o acúmulo de auxílios assistenciais ofertados pela PRAE, desde que obedecido ao que está regulamentado na Portaria nº 001, de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o teto dos valores dos programas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- 15.3. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 10 de dezembro de 2024.

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPE: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa
Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil
SIAPE:1153842

DOS ANEXOS:

ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

ANEXO II- QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÃO

Os anexos solicitados para o processo seletivo podem ser acessados com o Edital Unificado 2024 no site oficial da UFCA, no endereço [Editais – Universidade Federal do Cariri \(ufca.edu.br\)](https://ufca.edu.br)